

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

DIREÇÃO NACIONAL
GABINETE DO DIRETOR NACIONAL



DESPACHO: 43/GDN/2023

Assunto: Regime Geral de Prevenção da Corrupção – Nomeação de responsável pelo controlo e aplicação nos Serviços Sociais da Policia de Segurança Pública

Considerando que o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, do qual faz parte integrante, constituindo seu anexo, determina, no n.º 2 do seu artigo 5.º, que as entidades abrangidas designam, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garanta e controlo a aplicação do programa de cumprimento normativo;

Considerando que os Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública adotaram e implementaram o referido programa;

Afigura-se, pois, necessário proceder à designação deste responsável;

Nestes termos, determino, em observância do disposto nos referidos preceitos legislativos, designar como responsável pelo controlo e aplicação do programa de cumprimento normativo nos Serviços Sociais da Policia de Segurança Pública o Superintendente M/100102, Ricardo Jorge Van Zeller Abreu Matos.

Lisboa e Direção Nacional, 5 de setembro de 2023

O Diretor Nacional da PSP

José Augusto de Barros Correia

Superintendente-Chefe